



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

Assunto: Garantia exigida – Veículos

Senhores,

Em atenção ao pedido de esclarecimento encaminhado pela empresa SINOSCAR, recebido por este Município no dia 30 de junho de 2025, às 17h44min, referente ao edital do Pregão Eletrônico nº 013/2025, que tem por objeto a aquisição de UM veículo novo, zero quilômetro, cumpre-nos prestar os seguintes esclarecimentos:

Nos termos do item 3.4 do Termo de Referência – Anexo III do edital está expressamente prevista como obrigatória a garantia mínima de **36 (trinta e seis) meses, sem limite de quilometragem**. Trata-se de condição essencial e indispensável à aceitação da proposta, conforme as exigências técnicas formuladas pela área requisitante, visando assegurar a durabilidade, confiabilidade e economicidade da aquisição para a Administração Pública.

Desta forma, esclarecemos que não será aceita garantia condicionada ao limite de quilometragem, mesmo que esta seja a garantia padrão de fábrica para pessoa jurídica (empresas privadas ou órgãos públicos), como indicado na documentação apresentada.

Assim, a proposta que apresentar garantia de 36 meses ou 100.000 km (o que ocorrer primeiro) estará em desconformidade com o edital, podendo ser desclassificada, nos termos do item 8.2, alínea 'e', do instrumento convocatório, por não atendimento a requisito técnico essencial e não passível de flexibilização por parte da Comissão de Licitação.

Reforçamos que todos os licitantes devem observar fielmente as exigências editalícias, sob pena de inabilitação ou desclassificação.



*Município de São Vendelino
Estado do Rio Grande do Sul*



Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

São Vendelino/RS, 01 de julho de 2025.

Thaíse Mayara Consorte
Pregoeira – Município de São Vendelino/RS